



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa
- F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal
- F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 7539 / 2019

Às Comissões, em 08/10/2019

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA DONA CARMITA (MARIA DO CARMO BERNARDES) (\*1930 +2003).**

Quórum:

- (X) Maioria Simples
- ( ) Maioria Absoluta
- ( ) Maioria Qualificada

Anotações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>13 x 0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>29</u> / <u>10</u> / <u>19</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
Estado de Minas Gerais

**PROJETO DE LEI Nº 7539 / 2019**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA DONA  
CARMITA (MARIA DO CARMO  
BERNARDES) (\*1930 +2003).**

**Autor: Ver. Leandro Morais**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se PRAÇA DONA CARMITA (MARIA DO CARMO BERNARDES), a praça sem denominação localizada entre a Avenida Dezenove de Outubro e as Ruas Vicente Calderaro e Salvador Ribeiro Siqueira, no bairro Conjunto Habitacional João Batista Pereira Beraldo (Chapadão I).

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 29 de outubro de 2019.

Oliveira  
PRESIDENTE DA MESA

Bruno Dias  
1º SECRETÁRIO

Odair Quincote  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 7539 / 2019**



**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA DONA  
CARMITA (MARIA DO CARMO  
BERNARDES) (\*1930 +2003).**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se PRAÇA DONA CARMITA (MARIA DO CARMO BERNARDES), a praça sem denominação localizada entre a Avenida Dezenove de Outubro e as Ruas Vicente Calderaro e Salvador Ribeiro Siqueira, no bairro Conjunto Habitacional João Batista Pereira Beraldo (Chapadão I).

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2019.

  
Leandro Morais  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



### JUSTIFICATIVA

Maria do Carmo Bernardes nasceu em 22 de janeiro de 1930, em Careaçú. Foi a primeira de quatro filhos. Casou-se em 1948 com Jovino Cassimiro Bernardo. Tiveram oito filhos, 22 netos e 24 bisnetos.

Em julho de 1961, mudou-se para Pouso Alegre e morou no bairro Nossa Senhora Aparecida, onde ficou conhecida como "Dona Carmita". Embora com tantos filhos pequenos para cuidar, não media esforços para ajudar a comunidade, auxiliando vizinhos e amigos em tratamentos médicos, realizando alguns procedimentos de enfermagem, como aplicação de injeções e curativos para as pessoas que a procuravam.

Importante mencionar que com o seu grande conhecimento em medicina natural, Dona Carmita desenvolveu um xarope caseiro que tinha como propósito sanar os sintomas da bronquite e de outras doenças relacionados, o qual ela distribuía para muitas pessoas dos bairros Nossa Senhora Aparecida, Faisqueira e Fátima, tendo muitas pessoas sido curadas.

Possuidora de uma fé inabalável, fez do Salmo 23 o lema de sua vida. Toda manhã ela declarava: "O Senhor é o meu pastor e nada me faltará". Foi, por muitos anos, líder do Círculo de Oração da Igreja de Cristo Pentecostal no Brasil, onde se reunia toda semana com suas amadas irmãs, para fazer orações por todos que precisavam.

Em 1980, mudou-se para o bairro São Cristóvão, onde continuou a sua vida ajudando as pessoas, e, lá, encerrou seus dias, louvando a Deus. Faleceu no dia 3 de agosto de 2003, deixando muitas saudades.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2019.

  
Leandro Morais  
VEREADOR



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE POUSO ALEGRE

## CERTIDÃO DE ÓBITO

*Ronaldo Hugo Franco de Souza*  
Oficial Registrador

*Sylvio Geraldo Franco de Souza*  
Oficial Substituto

CERTIFICO que sobre nº 18.647 de 18v do livro C 52 de registros de óbitos, se encontra o assento de **MARIA DO CARMO BERNARDES, -//**

nasceu (a) nesta cidade, aos 04 de agosto de 2003 às 20:45 horas, sexo feminino, profissão de lar, -//, natural de Caracaci, MG, -//, domiciliada e residente em esta cidade, -//, com 73 anos de idade, estado civil casado (a) filho (a) de José da Cruz Barbosa e Maria de Lourdes, -//, tendo sido declarante João Batista Pereira, -//, o óbito atestado pelo Dr. Denilson Faria Silva, -//, que deu como causa da morte [redacted]

o sepultamento feito no cemitério de esta cidade (Municipal), -//

Observações: Casada com Jovino Cassimiro Bernardo, deixando 07 filhos, de nomes, Maria Aparecida, Dirceia, Sônia, Jane, Selma, Antonio Sérgio e Marcos. Não deixou bens e era eleitora. -//

O referido é verdade e dou fé.

Pouso Alegre, 07 de agosto de 2003.

*[Signature]*  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

*Seque - Carlos (Nome de Rua Chegado)*

MAPA POUSO ALEGRE em cores.pdf

Localizar: [ ]

Página: 1 / 2

Marcadores

Model

Layout1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.



Pouso Alegre, 07 de outubro de 2019.

## PARECER JURÍDICO

### Autoria – Poder Legislativo

Nos termos do artigo 79 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 7.539/2019**, de autoria do vereador Leandro Moraes que “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA DONA CARMITA (MARIA DO CARMO BERNARDES) (\*1930 +2003).**”

O Projeto de lei em análise, segundo seu artigo primeiro (1º), visa denominar PRAÇA DONA CARMITA (MARIA DO CARMO BERNARDES), a praça sem denominação localizada entre a Avenida Dezenove de Outubro e as Ruas Vicente Calderaro e Salvador Ribeiro Siqueira, no bairro Conjunto Habitacional João Batista Pereira Beraldo (Chapadão I).

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

*“Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:*

*I - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;*

*(...)*

*Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:*

*(...)*



Por interesse local entende-se:

*“todos os assuntos do Município, mesmo em que ele não fosse o único interessado, desde que seja o principal. É a sua predominância; tudo que repercute direta e imediatamente na vida municipal é de interesse local”.* (CASTRO José Nilo de, in *Direito Municipal Positivo*, 4. ed., Editora Del Rey, Belo Horizonte, 1999, p. 49).

Corroborando o alegado, os ensinamentos do mestre **Hely Lopes Meirelles**, in *Direito Municipal Brasileiro*, 13ª edição, Malheiros, página 587:

*“Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar ‘sobre assuntos de interesse local’ bem como a de ‘suplementar a legislação federal e estadual no que couber’ - ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local – ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores.*

(...)

*Leis de iniciativa da Câmara, ou mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, §1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autarquia e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os critérios suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.” (grifo nosso).*

## QUORUM

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.





## CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 7.539/2019**, para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

**Marco Aurélio de Oliveira Silvestre**

**Diretor Jurídico**

**Cynthia Cristina Soares Melo**  
**Estagiária da Assessoria Jurídica**



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 162 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 7539/2019**. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA DONA CARMITA (MARIA DO CARMO BERNARDES) (\*1930 +2003).

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**Projeto de Lei nº 7539/2019**. Dispõe sobre denominação de logradouro público: Praça Dona Carmita (Maria do Carmo Bernardes) (\*1930 +2003)”, passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Conforme prevê a lei orgânica Municipal em seu artigo 39 que traz a seguinte redação: “Compete à Câmara, fundamentalmente: (I) - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município e (II) denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”.

Este projeto de lei passa a denominar PRAÇA DONA CARMITA (MARIA DO CARMO BERNARDES), a praça sem denominação localizada entre a Avenida Dezenove de Outubro e as Ruas Vicente Calderaro e Salvador Ribeiro Siqueira, no bairro Conjunto Habitacional João Batista Pereira Beraldo (Chapadão I).

Maria do Carmo Bernardes nasceu em 22 de janeiro de 1930, em Careaçú. Em julho de 1961, mudou-se para Pouso Alegre e morou no bairro Nossa Senhora Aparecida, onde ficou conhecida como "Dona Carmita". Era uma pessoa que não media esforços para ajudar a comunidade, auxiliando vizinhos e amigos em tratamentos médicos, realizando alguns procedimentos de enfermagem, como aplicação de injeções e curativos para as pessoas que a procuravam. Importante mencionar que com o seu grande conhecimento em medicina natural, Dona Carmita desenvolveu um xarope caseiro que tinha como propósito sanar os sintomas da bronquite e de outras doenças relacionados, o qual ela distribuía para muitas pessoas dos bairros Nossa Senhora Aparecida, Faisqueira e Fátima, tendo muitas pessoas sido curadas. Foi, por muitos anos, líder do Círculo de Oração da Igreja

17:13 08/10/2019 106887 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



## Gabinete Parlamentar

de Cristo Pentecostal no Brasil. Em 1980, mudou-se para o bairro São Cristóvão, onde continuou a sua vida ajudando as pessoas, e, lá, encerrou seus dias, louvando a Deus.


Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

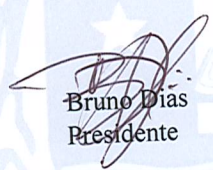
### CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Nº 7539/2019 verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

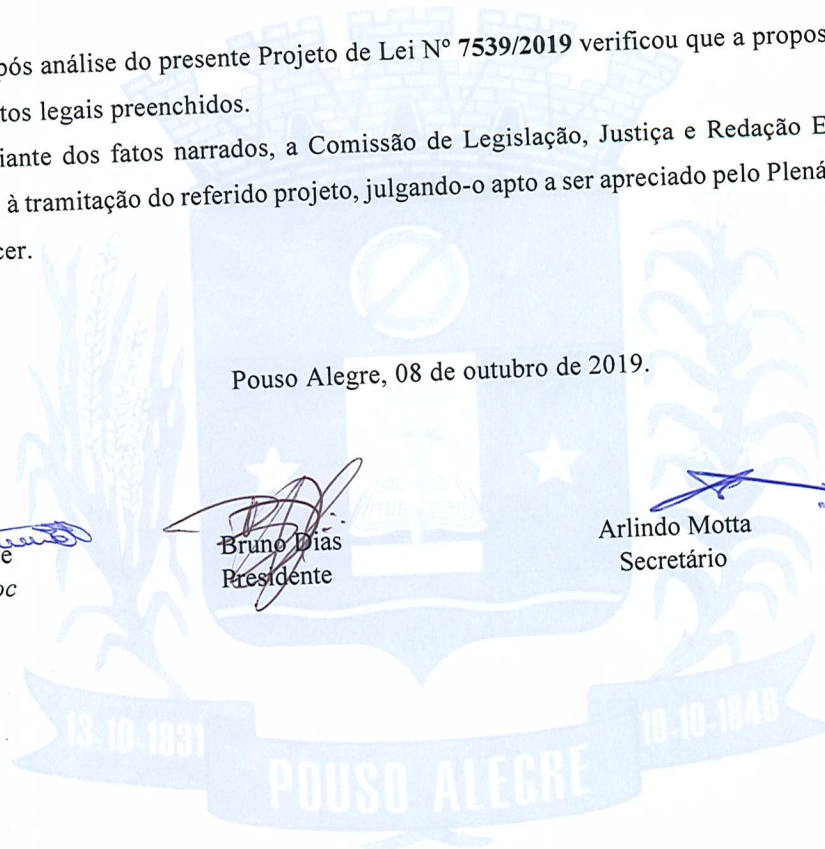
Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 08 de outubro de 2019.

  
Odair Quincote  
Relator Ad Hoc

  
Bruno Dias  
Presidente

  
Arlindo Motta  
Secretário





# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 07 de outubro de 2019.

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)**

### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI 7.539/2019 QUE “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA DONA CARMITA (MARIA DO CARMO BERNARDES) (\*1930 +2003).”** Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei nº 7.539/2019, tem como objetivo denominar a PRAÇA DONA CARMITA (MARIA DO CARMO BERNARDES), a praça sem denominação localizada entre a Avenida Dezenove de Outubro e as Ruas Vicente Calderaro e Salvador Ribeiro Siqueira, no bairro Conjunto Habitacional João Batista Pereira Beraldo (Chapadão I).

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



## Gabinete Parlamentar

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da

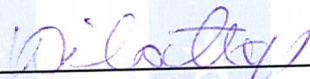
Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.


Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.


Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 7.539/2019.**

  
Vereador Wilson Tadeu Lopes  
Relator

  
Vereador Odair Quincote  
Presidente

  
Vereador Arlindo da Mota Paes  
Secretário